



# Boletim de Serviço



# SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 066 (SESSENTA E SEIS) PÁGINAS CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

## **SEÇÃO II:**

### PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR.....002

### PARTE 2:

RESUMOS DE DESPACHOS E DECISÕES  
DP/DCA.....012

### PARTE 4:

DESPACHOS E DECISÕES  
EEIMVR.....022

## **SEÇÃO III:**

### PARTE 1:

DECISÕES  
CUV, CEP.....023

## **SEÇÃO IV:**

PORTARIA DO CUV.....035

RESOLUÇÕES  
CUR, CEP.....036

ROSÂNGELA MARIA GAUDIE LEY MENEZES  
Chefe do Serviço de Comunicações Administrativas

MARIA DA PENHA FRANCO SAMPAIO  
Diretora do Núcleo de Documentação

---

## SEÇÃO II

---

Parte 1:

PORTARIA Nº 35.511 de 14 de agosto de 2006.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.000285/01-89,

RESOLVE:

1- Retificar em parte a Portaria nº 29.078, de 22/05/01, publicada no DOU de 21/06/01, referente à servidora MARILDA SELANO, matrícula SIAPE nº 0306521-8, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, na parte referente à proporcionalidade, que passa a ser 19/30(dezenove trinta avos).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

PORTARIA Nº 35.513 de 14 de agosto de 2006.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.000281/05-24,

RESOLVE:

1- TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 34.396 de 08/12/05, publicada no DOU de 12/12/05, referente a alteração da fundamentação legal da aposentadoria concedida à servidora ROSIMERI SILY BAILUNI, ocupante do cargo de Secretário Executivo, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade matrícula SIAPE nº 0305851-3.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

PORTARIA N° 35.514 de 14 de agosto de 2006.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n° 23069.006512/05-11,

RESOLVE:

1- TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n° 34.494 de 27/12/05, publicada no DOU de 28/12/05, referente a alteração da fundamentação legal da aposentadoria concedida à servidora LUCIA MARIA DE ANDRADE PEREZ, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade matrícula SIAPE n° 0305491-7.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

PORTARIA N° 35.521 de 14 de agosto de 2006.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n° 23069.079339/06-43,

RESOLVE:

1- Conceder aposentadoria voluntária a MARIA PEREIRA COELHO, matrícula SIAPE n° 622903-3, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, código 701233, classificação D, nível de capacitação I, padrão de vencimentos 14, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 6°, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, código de vaga 0239367, com proventos integrais, cumulativamente com a gratificação de adicional por tempo de serviço no percentual de 21%(vinte e um por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

PORTARIA Nº 35.522 de 14 de agosto de 2006.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.079306/06-01,

RESOLVE:

1- Conceder aposentadoria voluntária a MARIA DA GLORIA RODRIGUES ARDELINO, matrícula SIAPE nº 0302914-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, código 701411, classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimentos 10, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, código de vaga 0233196, com proventos integrais, cumulativamente com a gratificação de adicional por tempo de serviço no percentual de 12%(doze por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

PORTARIA Nº 35.523 de 14 de agosto de 2006.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.031345/06-10,

RESOLVE:

1- Conceder aposentadoria voluntária a CARLOS ALBERTO MENDES, matrícula SIAPE nº 0310447-7, ocupante da categoria funcional de Professor de 3º grau, classe Adjunto, nível 04, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 8º, incisos I, II, III, alíneas a e b da Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/98 e artigo 3º da EC nº 41/03, código de vaga 0238310, com proventos integrais e a vantagem do artigo 34, parágrafo 1º, da Lei nº 4.345, de 26/05/64, com a alteração dada pela Lei nº 6.786, de 26/05/80, cumulativamente com a gratificação de adicional por tempo de serviço no percentual de 14% (quatorze por cento), com GAE LD 13/92, GED e VPNI artigo 62-A da Lei nº 8.112/90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

PORTARIA Nº 35.524 de 14 de agosto de 2006.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.006402/06-22,

RESOLVE:

1- Conceder aposentadoria voluntária a LEONAIR PEREIRA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 0303275-1, ocupante do cargo de Contramestre-Ofício, código 701423, classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimentos 13, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, código de vaga 0233433, com proventos integrais, cumulativamente com a gratificação de adicional por tempo de serviço no percentual de 19% (dezenove por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

PORTARIA Nº 35.525 de 14 de agosto de 2006.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.020900/06-88,

RESOLVE:

1- Conceder aposentadoria voluntária a AMABEL SILVA MOTTA, matrícula SIAPE nº 0307834-4, ocupante do cargo de Assistente em Administração, código 701200, classificação D, nível de capacitação I, padrão de vencimentos 14, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, código de vaga 0236975, com proventos integrais, cumulativamente com a gratificação de adicional por tempo de serviço no percentual de 20%(vinte por cento), com VPNI art 62-A da lei nº 8.112/90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

PORTARIA Nº 35.526 de 14 de agosto de 2006.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.003672/06-81,

Resolve:

1- Aposentar por invalidez a servidora MIRIAM CARVALHO DA COSTA, matrícula SIAPE nº 0310431-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Nutrição e Dietética, código 701623, classificação B, nível de capacitação II, padrão de vencimentos 09, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 238294, com fundamento no inciso I, do artigo 40 da Constituição Federal de 05/10/88, com a redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais calculados na forma do artigo 1º da Lei nº 10.887/04, por estar acometido de doença especificada no § 1º do artigo 186 da Lei nº 8.112/90, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 11%(onze por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

PORTARIA Nº 35.527 de 14 de agosto de 2006.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.007236/06-81,

RESOLVE:

1- Aposentar por invalidez o servidor ANTONIO LUIZ GUERRA FILHO, matrícula SIAPE nº 0756362-0, ocupante do cargo de Contínuo, código 701421, classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimentos 13, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 481582, com fundamento no inciso I, do artigo 40 da Constituição Federal de 05/10/88, com a redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais calculados na forma do artigo 1º da Lei nº 10.887/04, por estar acometido de doença especificada no § 1º do artigo 186 da Lei nº 8.112/90, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 18%(dezoito por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

PORTARIA Nº 35.528 de 14 de agosto de 2006.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.007235/06-37,

RESOLVE:

1- Aposentar por invalidez a servidora YEDA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 0307931-6 ocupante do cargo de Cozinheiro, código 701422, classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimentos 11, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 237060, com fundamento no inciso I, do artigo 40 da Constituição Federal de 05/10/88, com a redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais calculados na forma do artigo 1º da Lei nº 10.887/04, por estar acometido de doença especificada no § 1º do artigo 186 da Lei nº 8.112/90, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 15%(quinze por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

PORTARIA Nº 35.529 de 14 de agosto de 2006.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.007459/06-49,

RESOLVE:

1- Aposentar por invalidez o servidor LUCIANO BARBOSA, matrícula SIAPE nº 0302840-1, ocupante do cargo de Músico, código 701053, classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimentos 11, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 233131, com fundamento no inciso I, do artigo 40 da Constituição Federal de 05/10/88, com a redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais calculados na forma do artigo 1º da Lei nº 10.887/04, por estar acometido de doença especificada no § 1º do artigo 186 da Lei nº 8.112/90, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 16%(dezesesseis por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####



PORTARIA Nº 35.597 de 22 de agosto de 2006.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.005386/95-82 e do Acórdão nº 1.380/2006-TCU-1ª Câmara,

RESOLVE:

1- CANCELAR, por opção do servidor MANOEL PAULINO DAS NEVES, matrícula SIAPE nº 0305538-7, ocupante da categoria funcional de Professor de 3º grau, classe Adjunto, nível 04, o ato de sua aposentadoria junto a esta Universidade, concedida através da portaria nº 22.243, de 28/08/95, publicada no DOU de 05/09/95.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

PORTARIA Nº 35.600 de 22 de agosto de 2006.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.008077/06-32,

RESOLVE:

1- Conceder aposentadoria voluntária a HELIANE LOPARDI, matrícula SIAPE nº 0310516-3, ocupante da categoria funcional de Professor de 3º grau, classe Assistente, nível 04, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, código de vaga 0238368, com proventos integrais, cumulativamente com a gratificação de adicional por tempo de serviço no percentual de 10%(dez por cento), com GAE e GED.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

PORTARIA Nº 35.602 de 22 de agosto de 2006.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.0030020/06-10,

RESOLVE:

1- Retificar em parte a Portaria nº 34.829, de 30/03/2006, publicada no DOU de 03/04/2006, que concedeu aposentadoria ao servidor JOSE MARIA LOPES DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 0306681-8, ocupante da categoria funcional de Professor de 3º grau, classe Adjunto, nível 04, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, na parte referente à proporcionalidade, que passa a ser 31/35(trinta e um, trinta e cinco avos), e o adicional por tempo de serviço no percentual equivalente a 23%(vinte e três por cento), cujos efeitos vigoram a partir da data de publicação da aposentadoria do servidor.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

PORTARIA Nº 35.604 de 22 de agosto de 2006.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5517/78 e do Acórdão nº 1.380/2006-TCU-1ª Câmara,

RESOLVE:

1- CANCELAR, por opção do servidor RUBEM DAVID AZULAY, matrícula SIAPE nº 3736563, ocupante da categoria funcional de Professor de 3º grau, classe Titular, o ato de sua aposentadoria junto a esta Universidade, concedida através da DTS nº 163 de 09/08/78, publicada no DOU de 28/08/78.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

PORTARIA Nº 35.637 de 29 de agosto de 2006.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.008935/06-49,

RESOLVE:

1- Designar, a Professora integrante da carreira do Magistério Superior, NIVIA VALENÇA BARROS, da classe de Professor Adjunto, nível 1, matrícula SIAPE nº 3107565, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer “pro tempore” a função de Chefe do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras, do Instituto de Arte e Comunicação Social – IACS, vinculado ao Centro de Estudos Gerais.

2- Esta designação não corresponde à função gratificada ou a cargo de direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

**GAR, em 06/07/06.**

De acordo com os Decretos 5.707, de 23/02/06 (Art. 9º, inciso III) e 94.664, de 23/07/87 (art. 47) e, ainda, a Resolução 163/95/CEP e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, AUTORIZO o Afastamento no País, da seguinte Professora:

**AFASTAMENTO INTEGRAL**

ALBA REGINA DE MAGALHÃES, ocupante do cargo de Professor Assistente, Ref. 04, DE lotada no Departamento de Microbiologia e Parasitologia/MIP, Instituto Biomédico, integrante do Centro de Ciências Médicas, para realizar o curso de Mestrado em Patologia, área de concentração em Análises Clínicas, nesta Universidade, no período total 15 de abril de 2006 a 14 de abril de 2008, com ônus limitado. (Com Auxílio-Qualificação do Programa de Qualificação da UFF/PQUFF) (Proc. 23069.031314/06-69) – Republicado por ter saído com incorreção no BS-UFF nº 107, de 12/07/06, Seção IV, pág. 07, onde se Lê: Prorrogação de Afastamento Integral leia-se: Afastamento Integral.

Publique-se

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ  
Subcoordenadora de Capacitação Docente no País

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROEX N.º 07, de 25 de agosto de 2006.

O Pró-Reitor de Extensão, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- Designar os Professores: ANA MARIA ALMEIDA DA COSTA, matrícula UFF nº 00393235; ELAINE MONTEIRO, matrícula UFF nº 00392096; FERNANDO ANTONIO ABRANTES FERRARA, matrícula UFF nº 00389649 e a Técnico-administrativa: MARIA LÚCIA MELO TEIXEIRA DE SOUZA, matrícula UFF nº 00386027, para comporem um Grupo de Trabalho com o objetivo de planejar, organizar e executar o “I Encontro Norte e Noroeste Fluminense de Extensão” programado para o período de 25 a 26 de abril de 2006.

2- O Grupo de Trabalho atuará no período de 15 de fevereiro a 30 de agosto de 2006.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUIZ BARBOSA  
Pró-Reitor de Extensão  
#####

Parte 2:

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES**

**DP/DCA SERVIÇO DE CADASTRO**

**RDD Nº 23/2006**

**PROCESSO:** 23069 003550/05-12

**INTERESSADO:** LUCIMAR GONÇALVES DE AGUIAR

**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE NOME

**D E C I S Ã O**

1- Fica retificado o nome do Auxiliar de Nutrição e Dietética, matrículas SIAPE nº 0308470 de LUCIMAR DE AGUIAR E SILVA para LUCIMAR GONÇALVES DE AGUIAR, em virtude da mudança do seu estado civil.

2- Providenciem-se os devidos registros cadastrais.

DCA/SC, em 24 de agosto de 2006.

CONCEIÇÃO CARVALHO TEIXEIRA  
Diretora do Serviço de Cadastro

CLÁUDIA FIDELIS RAMOS  
Chefe do Serviço de Cadastro  
#####

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES**

**DP/DCA SERVIÇO DE CADASTRO**

**RDD Nº 24/2006**

**PROCESSO:** 23069 077103/05-91

**INTERESSADO:** PATRÍCIA SANTOS VIEIRA MOREIRA

**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE NOME

**D E C I S Ã O**

1- Fica retificado o nome do Enfermeiro / Área, matrículas SIAPE nº 2310690 de PATRÍCIA SANTOS VIEIRA para PATRÍCIA SANTOS VIEIRA MOREIRA, em virtude da mudança do seu estado civil.

2- Providenciem-se os devidos registros cadastrais.

DCA/SC, em 24 de agosto de 2006.

CONCEIÇÃO CARVALHO TEIXEIRA  
Diretora do Serviço de Cadastro

CLÁUDIA FIDELIS RAMOS  
Chefe do Serviço de Cadastro  
#####

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES**

**DP/DCA SERVIÇO DE CADASTRO**

**RDD Nº 25/2006**

**PROCESSO:** 23069 007837/06-94

**INTERESSADO:** ADNETE BISPO DOS SANTOS

**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE NOME

**D E C I S Ã O**

1- Fica retificado o nome do Operador de Máquinas Copiadora, matrículas SIAPE nº 311383 de ADNETE DOS SANTOS AGRA para ADNETE BISPO DOS SANTOS, em virtude da mudança do seu estado civil.

2- Providenciem-se os devidos registros cadastrais.

DCA/SC, em 24 de agosto de 2006.

CONCEIÇÃO CARVALHO TEIXEIRA  
Diretora do Serviço de Cadastro

CLÁUDIA FIDELIS RAMOS  
Chefe do Serviço de Cadastro  
#####

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES**

**DP/DCA SERVIÇO DE CADASTRO**

**RDD Nº 26 /2006**

**PROCESSO:** 23069 007949/06-45

**INTERESSADO:** MARIA IVONE SALGUEIRO FIORANTE

**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE NOME

**D E C I S ã O**

1- Fica retificado o nome do Assistente em Administração, matrículas SIAPE nº 307954 de MARIA IVONE DA SILVA SALGUEIRO para MARIA IVONE SALGUEIRO FIORANTE, em virtude da mudança do seu estado civil.

2- Providenciem-se os devidos registros cadastrais.

DCA/SC, em 24 de agosto de 2006.

CONCEIÇÃO CARVALHO TEIXEIRA  
Diretora do Serviço de Cadastro

CLÁUDIA FIDELIS RAMOS  
Chefe do Serviço de Cadastro  
#####



**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES**

**DP/DCA SERVIÇO DE CADASTRO**

**RDD Nº 27/2006**

**PROCESSO:** 23069 0079547/06-42

**INTERESSADO:** ANDRÉA DA SILVA QUINTANILHA CURY

**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE NOME

**D E C I S ã O**

1- Fica retificado o nome do Técnico em Enfermagem, matrículas SIAPE nº 1090451 de ANDRÉA DA SILVA QUINTANILHA para ANDRÉA DA SILVA QUINTANILHA CURY, em virtude da mudança do seu estado civil.

2- Providenciem-se os devidos registros cadastrais.

DCA/SC, em 24 de agosto de 2006.

CONCEIÇÃO CARVALHO TEIXEIRA  
Diretora do Serviço de Cadastro

CLÁUDIA FIDELIS RAMOS  
Chefe do Serviço de Cadastro  
#####

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES**

**DP/DCA SERVIÇO DE CADASTRO**

**RDD Nº 28/2006**

**PROCESSO:** 23069 079411/06-32

**INTERESSADO:** MARIANA GIGANTE RODRIGUES RAPOSO GRANDEN

**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE NOME

**D E C I S Ã O**

1- Fica retificado o nome do Enfermeiro / Área, matrículas SIAPE nº 1432384 de MARIANA GIGANTE RODRIGUES RAPOSO para MARIANA GIGANTE RODRIGUES RAPOSO GRANDEN, em virtude da mudança do seu estado civil.

2- Providenciem-se os devidos registros cadastrais.

DCA/SC, em 24 de agosto de 2006.

CONCEIÇÃO CARVALHO TEIXEIRA  
Diretora do Serviço de Cadastro

CLÁUDIA FIDELIS RAMOS  
Chefe do Serviço de Cadastro  
#####

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES**

**DP/DCA SERVIÇO DE CADASTRO**

**RDD Nº 29/2006**

**PROCESSO:** 23069 079354/06-91

**INTERESSADO:** MARIÂNGELA SOARES

**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE NOME

**D E C I S Ã O**

1- Fica retificado o nome do Técnico em Enfermagem, matrículas SIAPE nº 307159-5 de MARIÂNGELA SOARES DE OLIVEIRA para MARIÂNGELA SOARES, em virtude da mudança do seu estado civil.

2- Providenciem-se os devidos registros cadastrais.

DCA/SC, em 24 de agosto de 2006.

CONCEIÇÃO CARVALHO TEIXEIRA  
Diretora do Serviço de Cadastro

CLÁUDIA FIDELIS RAMOS  
Chefe do Serviço de Cadastro  
#####

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES**

**DP/DCA SERVIÇO DE CADASTRO**

**RDD Nº 30/2006**

**PROCESSO:** 23069 079645/06-80

**INTERESSADO:** TATIANE PINTO DE SOUZA BRAGA

**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE NOME

**D E C I S ã O**

1- Fica retificado o nome do Técnico em Enfermagem, matrículas SIAPE nº 1506980 de TATIANE PINTO DE SOUZA para TATIANE PINTO DE SOUZA BRAGA, em virtude da mudança do seu estado civil.

2- Providenciem-se os devidos registros cadastrais.

DCA/SC, em 24 de agosto de 2006.

CONCEIÇÃO CARVALHO TEIXEIRA  
Diretora do Serviço de Cadastro

CLÁUDIA FIDELIS RAMOS  
Chefe do Serviço de Cadastro  
#####

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES**

**DP/DCA SERVIÇO DE CADASTRO**

**RDD Nº 31/2006**

**PROCESSO:** 23069 079756/06-96

**INTERESSADO:** JOSIANNE MARCÍLIA VIEIRA KRAUSE

**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE NOME

**D E C I S ã O**

1- Fica retificado o nome do Enfermeiro/Área matrículas SIAPE nº 1433900 de JOSIANNE MARCÍLIA VIEIRA para JOSIANNE MARCÍLIA VIEIRA KRAUSE, em virtude da mudança do seu estado civil.

2- Providenciem-se os devidos registros cadastrais.

DCA/SC, em 24 de agosto de 2006.

CONCEIÇÃO CARVALHO TEIXEIRA  
Diretora do Serviço de Cadastro

CLÁUDIA FIDELIS RAMOS  
Chefe do Serviço de Cadastro  
#####

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES****RDD/DDRH/DTA Nº 02/2006****SETOR:** SRH/DDRH/DTA**DATA:** 25/08/2006**INTERESSADO:** GILSON MAGALHÃES DE CARVALHO**ASSUNTO:** LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**DECISÃO:** Autorizo a licença para capacitação do servidor abaixo relacionado, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, com a nova redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97, e conforme estabelecido na Norma de Serviço nº 570, de 22/05/2006.Processo nº 23069.042193/06-81 – GILSON MAGALHÃES DE CARVALHO, SIAPE Nº 1092931.  
Período concedido: 03 de julho a 30 de setembro de 2006. HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA –  
SUPERINTENDENTE RH.

Publique-se

LEACYR DE OLIVEIRA SANTOS  
Diretora da Divisão de Treinamento e Avaliação  
#####

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR N.º 12, de 25 de agosto de 2006.

EMENTA: Indicar nomes para Comissão Examinadora de avaliação de desempenho dos docentes visando progressão funcional.

A Vice-Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda do Centro Tecnológico da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- Indicar, como titulares, os professores PAULO ROBERTO FOGAÇA RIBAS, PAULO RANGEL RIOS e DULCEMAR GARCIA NETO para constituírem a Banca Examinadora de avaliação de desempenho dos docentes visando progressão funcional para a Classe de Professor Associado; tendo como suplentes os professores JAYME PEREIRA DE GOUVÊA e NESTOR GERALDO PANIZZUTTI.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA  
Vice-Diretora da Escola de Engenharia Industrial  
Metalúrgica de Volta Redonda  
#####

---

## SEÇÃO III

---

### Parte 1:

#### **DECISÃO Nº 22/2006**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando a proposta apresentada pelo Conselheiro EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE,

DECIDE aprovar a seguinte moção em defesa da solução do impasse institucional na Universidade Federal Fluminense: Os membros do Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, na condição de dirigentes responsáveis pela instituição e com o objetivo de promover a continuidade administrativa desta Universidade e de providenciar o processo de organização da lista tríplice a ser submetida à apreciação do Presidente da República, tornam pública a declaração seguinte:

1o) A comunidade universitária manifestou suas preferências com plena liberdade de voto e ciente das propostas apresentadas pelas candidaturas, tendo participado 12.243 eleitores de um total de 30.591 professores, alunos e servidores técnico-administrativos;

2o) Sem prejuízo dos direitos individuais de recurso judicial e do indispensável acatamento das determinações da justiça brasileira, somos responsáveis, enquanto dirigentes, pelo cumprimento do artigo 1o da Lei no 9.192, de 21 de dezembro de 1995 e do artigo 9o do Decreto no 1.916, de 23 de maio de 1996, que estabelecem os procedimentos de organização da lista tríplice a ser submetida ao Presidente da República e do prazo de 60 (sessenta) dias antes de findo o mandato do atual Reitor para o envio da lista ao Ministério da Educação e Desporto;

3o) A competência legal para a elaboração da lista tríplice cabe ao colégio eleitoral composto pelos membros titulares do Conselho Universitário, do Conselho de Ensino e Pesquisa e do Conselho de Curadores, cuja composição obedece ao disposto no inciso II do art. 1o da Lei no 9.192, de 21 de dezembro de 1995, que exige "o mínimo de setenta por cento de membros do corpo docente no total de sua composição";

4o) Todos os docentes da UFF pertencentes aos dois níveis mais elevados da carreira ou detentores do título de doutor puderam candidatar-se à votação pela qual o colégio eleitoral organizará a lista tríplice, independente de sua participação em eventual consulta anterior, como de fato ficou caracterizado, com a inscrição da candidatura do Prof. Sérgio Mendonça, que não participara da consulta à comunidade;

5o) Os componentes dos Conselhos Superiores têm a prerrogativa de voto uninominal e inteiramente livre em sua escolha para a composição da lista tríplice;

6o) Estamos tranquilos em relação ao cumprimento dos deveres institucionais de facultar à comunidade a livre expressão de suas opiniões e de escolha dos rumos da UFF. Atento aos dispositivos da legislação eleitoral brasileira, o Conselho Universitário definiu as regras do processo com antecedência de um ano, pautando-se pelas demandas da comunidade universitária de equilíbrio entre seus componentes, pelas posições assumidas pela ANDIFES (entidade que congrega as Instituições Federais de Ensino Superior) e sobretudo pelos termos da proposta do MEC de Reforma Universitária, segundo a qual passa a ser atribuição de cada instituição definir seus processos de escolha dos nomes a serem submetidos ao Presidente da República, conforme o sentido da autonomia universitária consagrada pelo artigo 207 da Constituição Federal;



Neste sentido, convocamos todos os professores, alunos e servidores técnico-administrativos a adotarem uma postura construtiva em relação à vida institucional, conscientes de que todos os passos dados neste processo obedeceram às rigorosas deliberações do Conselho Universitário e que agora nos cumpre, por imposição legal, ultimar a elaboração da lista tríplice a partir da qual o Presidente da República escolherá o próximo Reitor da UFF, cuja atuação certamente contará com nosso trabalho e cooperação.

Para tanto, é fundamental que, neste momento, depositemos no corpo dirigente da UFF, através dos seus Conselhos Superiores – Conselho Universitário, Conselho de Ensino e Pesquisa e Conselho de Curadores - a condição de nossos porta-vozes plenos e sobretudo confiemos na Justiça para nos facultar o cumprimento da exigência legal que deverá concluir o processo de escolha dos nomes a serem apreciados pela autoridade máxima do Executivo.

Sala das Reuniões, 23 de agosto de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

**DECISÃO N° 541/2006**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.041259/06-15,

DECIDE manifestar-se favoravelmente pela prorrogação de afastamento integral, em caráter excepcional, formulado pela Professora Roberta Amorim de Assis, lotada no Departamento de Química Analítica, do Centro de Estudos Gerais, para concluir o curso de Doutorado em Química, na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro/PUC-RJ, no período complementar de 25 de fevereiro a 24 de agosto de 2006.

Sala das Reuniões, 16 de agosto de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, na reunião realizada em 16 de agosto de 2006, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES n.ºs 542 a 557/2006, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do País, dos seguintes Professores:

**DECISÃO N.º 542/2006**

– Professor RONEY LEON THOMPSON, lotado no Departamento de Engenharia Mecânica, do Centro Tecnológico, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico junto à Texas A&M University, nos Estados Unidos da América, durante o período de 18 de setembro a 20 de outubro de 2006. (Processo n.º 23069.011096/06-46);

**DECISÃO N.º 543/2006**

– Professora AURA CONCI, lotada no Departamento de Ciência da Computação, do Centro Tecnológico, para que possa participar, apresentando os trabalhos intitulados: “Characterizing the lacunarity of objects and image sets and its use as a technique for the analysis of textural patterns”, no “ACIVS 2006”, em Antwerpen, na Bélgica e “Comparing two approaches to compute lacunarity of mammograms” e “An Auxiliary Approach For Vickers Hardness Indentation Automatic Measurement”, na “13th International Conference on Systems, Signals & Image Processing”, em Budapeste, Hungria e cumprir programa de intercâmbio, na França, durante o período de 14 a 30 de setembro de 2006. (Processo n.º 23069.011099/06-80);

**DECISÃO N.º 544/2006**

– Professora SÔNIA MARIA RUMMERT, lotada no Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para que possa realizar estágio de pesquisa em nível de Pós-Doutorado, na área de Trabalho e Educação (Educação de Jovens e Adultos), na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, da Universidade de Lisboa, em Lisboa, Portugal, durante o período de 1º de setembro de 2006 a 30 de abril de 2007. (Processo n.º 23069.020938/06-51);

**DECISÃO N.º 545/2006**

– Professor IVAN DA COSTA ALEMÃO FERREIRA, lotado no Departamento de Direito Público, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para que possa cumprir programa de pesquisa, como parte dos estudos de pós-graduação “stricto-sensu” (doutorado), na área de Direito e Sociologia, junto à Universidade Federal do Rio de Janeiro-UFRJ, no Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, em Portugal, durante o período de 01 de setembro de 2006 a 30 de agosto de 2007. (Processo n.º 23069.021058/06-00);

**DECISÃO N.º 546/2006**

– Professora ANA MARIA VENTURA DAS CHAGAS PEREIRA, lotada no Departamento de Serviço Social de Niterói, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Formação profissional: competências e lacunas para atuação no espaço empresarial”, no “33º Congresso Mundial de Ecuelas de Trabajo Social” (ALAEETS) a realizar-se em Santiago, no Chile, durante o período de 27 de agosto a 02 de setembro de 2006. (Processo n.º 23069.021160/06-05);

**DECISÃO N.º 547/2006**

– Professora MÔNICA DE CASTRO MAIA SENNA, lotada no Departamento de Serviço Social de Niterói, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Descentralização das políticas sociais no Brasil: uma proposta de análise da gestão local em saúde”, no “33º Congresso Mundial de Escuelas de Trabajo Social” (ALAETS), a realizar-se Santiago, no Chile, durante o período de 26 de agosto a 01 de setembro de 2006. (Processo n.º 23069.021161/06-41);

**DECISÃO N.º 548/2006**

– Professor JOÃO BOSCO HORA GÓIS, lotado no Departamento de Serviço Social de Niterói, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “O sistema educacional como um espaço racializado – um estudo de trajetórias educacionais de mulheres negras”, no “33º Congresso Mundial de Escuelas de Trabajo Social” (ALAETS), a realizar-se Santiago, no Chile, durante o período de 26 de agosto a 01 de setembro de 2006. (Processo n.º 23069.021162/06-96);

**DECISÃO N.º 549/2006**

– Professor ROBERTO DA SILVA FRAGALE FILHO, lotado no Departamento de Direito Público, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, junto à Universidade de Montpellier I, na França, no âmbito do Acordo CAPES/COFECUB, durante o período de 05 a 25 de setembro de 2006. (Processo n.º 23069.021202/06-08);

**DECISÃO N.º 550/2006**

– Professor SANDRA REGINA HOLANDA MARIANO, lotada no Departamento de Administração, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para que possa cumprir programa de intercâmbio acadêmico-científico (participar do curso de Empreendedorismo), na “The Experimental Classroom VII”, da Syracuse University, nos Estados Unidos da América, durante o período de 17 a 29 de setembro de 2006. (Processo n.º 23069.021273/06-01);

**DECISÃO N.º 551/2006**

– Professora MARIA ANGÉLICA GUZMAN SILVA, lotada no Departamento de Patologia, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Anaplastic tumor in a gerbil, Meriones unguiculatus: differential diagnostic between melanoma and Hodgkin’s-like lymphoma by immunohistochemistry”, do “57th Annual AALAS National Meeting”, a realizar-se em Salt Lake City, nos Estados Unidos da América, durante o período de 10 a 19 de outubro de 2006. (Processo n.º 23069.031462/06-83);

**DECISÃO N.º 552/2006**

– Professora DANIELE MENDONÇA FERREIRA, lotada no Departamento de Nutrição Social, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Assessment of Acute Skin Irritation in Rabbits Using Electrical Impedance Model”, da “28 Annual International Conference – IEE Engineering in Medicine and Biology Society (EMBS)”, a realizar-se em Nova York, Estados Unidos da América, durante o período de 29 de agosto a 04 de setembro de 2006. (Processo n.º 23069.031513/06-77);

**DECISÃO N.º 553/2006**

– Professor MIGUEL ABIDON AIDÊ, lotado no Departamento de Medicina Clínica, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar, do “European Respiratory Society Annual Congress (ERS)”, a realizar-se em Munique, Alemanha, durante o período de 02 a 06 de setembro de 2006. (Processo n.º 23069.031514/06-11);

**DECISÃO N.º 554/2006**

– Professora ROSA LEONÔRA SALERNO SOARES, lotada no Departamento de Medicina Clínica, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Respiratory Allergy and the Response to the Inhalant Allergens skin Prick Test in Patients with Irritable Bowel Syndrome (IBS)”, do “Neurogastroenterology and Motility 2006”, a realizar-se em Massachusetts, e cumprir programa de intercâmbio científico nos Estados Unidos da América, durante o período de 10 a 20 de setembro de 2006. (Processo n.º 23069.031515/06-66);

**DECISÃO N.º 555/2006**

– Professor ROBERTO KANT LIMA, lotado no Departamento de Antropologia, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir programa de intercâmbio acadêmico-científico, junto ao Departamento of Criminology da University of Ottawa, no Canadá, durante o período de 09 de setembro a 31 de dezembro de 2006. (Processo n.º 23069.042470/06-55);

**DECISÃO N.º 556/2006**

– Professora CARLA EPONINA DE CARVALHO PINTO, lotada no Departamento de Imunobiologia, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico junto ao Institute de Génétique Meleculaire de Montpellier (CNRS), através do Convênio FIOCRUZ-INSERM, em Paris, França, durante o período de 04 de setembro a 04 de outubro de 2006. (Processo n.º 23069.042512/06-58); e

**DECISÃO N.º 557/2006**

– Professor EDMUNDO DE DRUMMOND ALVES JUNIOR, lotado no Departamento de Educação Física, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando trabalho intitulado “Trabalhando pela autonomia dos idosos através da animação cultural”, do “1º Congresso Iberoamericano de Animación Sociocultural”, a realizar-se em Salamanca e cumprir programa de intercâmbio acadêmico-científico na Espanha e na França, durante o período de 12 de outubro a 12 de novembro de 2006. (Processo n.º 23069.042559/06-11).

Sala das Reuniões, 16 de agosto de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

**DECISÃO Nº 558/2006**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.021206/06-88,

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país da Professora RITA DE CÁSSIA SANTOS FREITAS, lotada no Departamento de Serviço Social de Niterói, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, pelo período de 26 de agosto a 02 de setembro de 2006, para que possa participar, apresentando os trabalhos intitulados: “Observatório de Violação de Direitos Abordando a Violência de Gênero”, do “33º Congresso Mundial de Ecuelas de Trabajo Social” (ALAETS), a realizar-se em Santiago, no Chile.

Sala das Reuniões, 16 de agosto de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

**DECISÃO Nº 559/2006**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.021207/06-22,

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país da Professora NÍVIA VALENÇA BARROS, lotada no Departamento de Serviço Social de Niterói, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, pelo período de 26 de agosto a 02 de setembro de 2006, para que possa participar, apresentando os trabalhos intitulados: “Observatório da Violência Social e Intrafamiliar Contra Criança e Adolescente” e a “Negligência do Estado ou Família Negligenciada”, do “33º Congresso Mundial de Ecuelas de Trabajo Social” (ALAETS), a realizar-se em Santiago, no Chile.

Sala das Reuniões, 16 de agosto de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

**DECISÃO Nº 560/2006**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.021336/06-11,

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do Professor VICTOR HUGO KLAGSBRUNN, lotado no Departamento de Economia, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, pelo período de 03 a 07 de setembro de 2006, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “A Nova Inserção da Bolívia no Mercado Mundial, em Especial no Contexto Sul-Americano a Partir dos Anos 90”, do “Seminário REDEM 2006”, promovido pela Fundación de Investigaciones Sociales y Políticas (FISPY) de Argentina, a realizar-se em Buenos Aires, Argentina.

Sala das Reuniões, 16 de agosto de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

**DECISÃO Nº 561/2006**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.031552/06-74,

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do Professor DALMO VALÉRIO MACHADO DE LIMA, lotado no Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgico, do Centro de Ciências Médicas, pelo período de 24 a 28 de agosto de 2006, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Qualidade de vida em paciente crítico: Uma revisão da literatura”, da “3ª Reunion Iberoamericana de Calidad de Vida Relacionada a la Salud”, a realizar-se em Buenos Aires, Argentina.

Sala das Reuniões, 16 de agosto de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

**DECISÃO Nº 562/2006**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.031571/06-09,

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do Professor FERNANDO CAMPOS SODRÉ, lotado no Departamento de Patologia, do Centro de Ciências Médicas, pelo período de 25 de agosto a 03 de setembro de 2006, para que possa participar, na qualidade de docente, do VI Curso de Protozoários Entéricos Oportunistas, no Departamento de Parasitologia do Instituto Nacional de Enfermidades Infecciosas ANLIS Dr. Carlos G. Malbrán, em Buenos Aires, Argentina.

Sala das Reuniões, 16 de agosto de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

**DECISÃO Nº 563/2006**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.042658/06-01,

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do Professor BERNARDO KOCHER, lotado no Departamento de História, do Centro de Estudos Gerais, pelo período de 03 a 08 de setembro de 2006, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Do Terceiro Para o Segundo Mundo. China: Suas Transformações Econômicas e as Relações Internacionais”, do “Seminário REDEM 2006”, promovido pela Fundación de Investigaciones Sociales y Políticas (FISPY) de Argentina, a realizar-se em Buenos Aires, Argentina.

Sala das Reuniões, 16 de agosto de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

**DECISÃO N.º 564/2006**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.007923/05-16,

DECIDE homologar a revalidação do Diploma de “Doctor of Philosophy – The Department of Anthropology”, obtido por LETÍCIA HELENA MEDEIROS VELOSO, junto a The University of Chicago, Estados Unidos da América, como Doutorado em Antropologia, nos termos estabelecidos na Resolução 97/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 16 de agosto de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

**DECISÃO N.º 565/2006**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.008106/05-85,

DECIDE ratificar o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona à homologação da revalidação do Diploma de “Doctor en Geografía”, obtido por RICARDO ÂNGELO PEREIRA DE LIMA, junto a Universitat Autònoma de Barcelona, Espanha, como Doutor em Geografia, nos termos estabelecidos na Resolução 97/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 16 de agosto de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####



**DECISÃO Nº 566/2006**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.021279/05-99,

DECIDE credenciar os Docentes DEBORAH DE ANDRADE CASARSA, CLÁUDIO NOGUEIRA ANDRADE FILHO e LUCIANE MINA para atuarem junto ao Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Gerontologia Social e Políticas Públicas, vinculado ao Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Sala das Reuniões, em 16 de agosto de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

**DECISÃO Nº 567/2006**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.002352/06-12,

DECIDE manifestar-se favorável à progressão vertical por mérito do Professor JOSÉ FLÁVIO MENDONÇA MONTEIRO PESSOA, da Classe de Professor Assistente nível IV para a Classe de Professor Adjunto nível I, referente ao interstício de 28/10/2001 a 28/10/2003, com efeitos financeiros a partir de 13 de fevereiro de 2006.

Sala das Reuniões, 16 de agosto de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

**DECISÃO Nº 568/2006**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.008381/06-80,

DECIDE homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente, aberto para a área de conhecimento: Processo de Trabalho e Serviço Social, do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras, no qual foi habilitada a candidata MARIA RAIMUNDA PENHA SOARES, e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução nº 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 16 de agosto de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, através das DECISÕES n.º 569 e 572/2006, aprova, em face do que dispõe a legislação em vigor, o Plano de Aplicação de Recursos dos seguintes Cursos:

**DECISÃO Nº 569/2006**

- Curso de Pós-graduação, nível Especialização, MBA em Gestão de Recursos Humanos, para o 2º semestre de 2006, a ser realizado pela Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados. (Processo n.º 23069.020876/06-87);

**DECISÃO Nº 570/2006**

- Curso de Pós-graduação, nível Especialização, MBA em Administração e Sistemas de Informações, para o 2º semestre de 2006, a ser realizado pela Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados. (Processo n.º 23069.020877/06-21);

**DECISÃO Nº 571/2006**

- Curso de Pós-graduação, nível Especialização, MBA em Contabilidade e Auditoria, para o 2º semestre de 2006, a ser realizado pela Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados. (Processo n.º 23069.020889/06-56); e

**DECISÃO Nº 572/2006**

- Curso de Pós-graduação, nível Especialização, MBA em Controladoria e Finanças, para o 2º semestre de 2006, a ser realizado pela Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados. (Processo n.º 23069.020890/06-81).

Sala das Reuniões, 16 de agosto de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

**DECISÃO N° 573/2006**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n° 23069.042298/06-30,

DECIDE ratificar o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona à aprovação do Plano de Aplicação de Recursos do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em História Contemporânea, para o 2º semestre de 2006, a ser realizado pelo Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, integrante do Centro de Estudos Gerais.

Sala das Reuniões, 16 de agosto de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

**DECISÃO N° 574/2006**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.006304/06-95,

DECIDE reconsiderar a Decisão n.º 506/2006, deste Conselho, por não autorizar a abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Assistente, área de conhecimento: História da África, conforme solicitado pelo Departamento de História.

Sala das Reuniões, 16 de agosto de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

---

## SEÇÃO IV

---

PORTARIA CUV Nº 02/2006 de 22 de agosto de 2006.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições previstas no item IV do artigo 5º, do Regimento Interno e, de acordo com a Decisão CUV nº 14/2006.

RESOLVE:

1- Constituir um Grupo de Trabalho que tem como objetivo regulamentar a viabilização de atividades festivas dentro da Universidade;

2- Designar para compor o referido Grupo de Trabalho, os seguintes integrantes:

- Prof. FRANCISCO DE ASSIS PALHARINI – Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.
- Prof. FERNANDO FREIRE BLOISE – Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.
- ELIANE SLAMA – Representante do SINTUFF.
- PAULO LEONARDO BACKER – Representante Discente
- JOSÉ RODOLFO SANTOS – Representante Discente
- ANDRÉ MELLO RANGEL – Representante Técnico-Administrativo

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

**RESOLUÇÃO Nº 16/2006**

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e o Município de São Gonçalo, através da Secretaria Municipal de Administração.

O CONSELHO DE CURADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 28/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.008303/05-02,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovado, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF, e o Município de São Gonçalo através da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2006.

PAULO ROBERTO TRALES  
Presidente

De acordo

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 170/2006**

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a WLM Indústria e Comércio S/A.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 313/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005711/06-85,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, aos atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, celebrado em 05 de junho de 2006, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a WLM Indústria e Comércio S/A, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de julho de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS  
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 191/2006**

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Morfologia.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.005895/06-83,

RESOLVE:

**Art.1º**- Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Morfologia as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Anatomia	1.1 – Anatomia de Superfície Orientada para o Exame Físico Clínico
2. Embriologia	2.1 – Atualização em Embriologia I 2.2 – Atualização em Embriologia II
3. Morfologia	3.1 – Introdução ao Estudo das Células-Tronco 3.2 – Redação Científica Aplicada às Ciências Biológicas e da Saúde

**Art. 2º** - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Biomedicina aprovado pelas Resoluções 31 e 32 de 2003 deste Conselho.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de agosto de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 192/2006**

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Geologia.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.008351/06-73,

RESOLVE:

**Art.1º**- Fica criada e vinculada ao Departamento de Geologia a disciplina abaixo relacionada:

**Conteúdos de Estudos**

1. Geologia

**Disciplinas**

1.1 - Estratigrafia

**Art. 2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de agosto de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####



**RESOLUÇÃO Nº 193/2006**

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Direito Privado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.020558/06-16,

RESOLVE:

**Art.1º** - Fica criada e vinculada ao Departamento de Direito Privado a disciplina abaixo relacionada:

**Matérias**

1. Direito da Família

**Disciplinas**

1.1 - Direito do Idoso

**Art. 2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Direito, aprovado pela Resolução nº 155/97, deste Conselho.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de agosto de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 194/2006**

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Direito Privado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.021145/06-59,

RESOLVE:

**Art.1º** - Fica criada e vinculada ao Departamento de Direito Privado a disciplina abaixo relacionada:

Matérias	Disciplinas
1. Direito Marítimo	1.1 - Direito do Petróleo

**Art. 2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Direito, aprovado pela Resolução nº 155/97, deste Conselho.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de agosto de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO N° 195/2006**

EMENTA: Estabelece ajuste curricular no Currículo Pleno do Curso de Graduação em Química Industrial.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.042182/05-10,

RESOLVE:

**Art.1º** - Ficam alterados os itens dos Conteúdos de Estudos Tutoria do Núcleo Comum e Química Quântica, Química Ambiental e Atividades Acadêmicas Curriculares das Disciplinas Optativas/Atividades da Resolução 10/2003, deste Conselho, que estabelece o Currículo Pleno do Curso de Graduação em Química Industrial, que passa a ter a seguinte redação:

**Disciplinas Obrigatórias****Núcleo Comum**

<b>Conteúdo(s)</b>	<b>Disciplina(s)/Atividade(s)</b>
14 - Tutoria	14.1 - Tutoria I 14.2 - Tutoria II 14.3 - Tutoria III 14.4 - Tutoria IV 14.5 - Tutoria V - Monografia de Final de Curso I 14.6 - Tutoria VI - Monografia de Final de Curso II

**Disciplinas/Atividades Optativas**

<b>Conteúdo(s)</b>	<b>Disciplina(s)/Atividade(s)</b>
9- Química Ambiental	9.1 - Química Ambiental 9.2 - Gestão Ambiental 9.3 - Projetos de Química Ambiental
12- Atividades Acadêmicas Curriculares	12.1 - Iniciação à Docência I 12.2 - Iniciação à Docência II 12.3 - Iniciação à Pesquisa I 12.4 - Iniciação à Pesquisa II 12.5 - Iniciação à Extensão I 12.6 - Iniciação à Extensão II
13- Química Quântica	13.1 - Introdução à Química Quântica 13.2 - Química Quântica Aplicada 13.3 - Métodos Avançados em Físico-Química

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de agosto de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 196/2006**

EMENTA: Estabelece ajuste curricular no Currículo Pleno do Curso de Graduação em Química – Licenciatura, aprovado pela Resolução CEP 11/2003.

CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.042182/05-10,

RESOLVE:

**Art.1º** - Ficam alterados os itens dos Conteúdos de Estudos Tutoria do Núcleo Comum e Didática, Estágio Supervisionado, Psicologia da Educação e Química Quântica do Núcleo Específico e Química Ambiental e Atividades Acadêmicas Curriculares das Disciplinas Optativas/Atividades, que passam a ter a seguinte redação:

**Disciplinas Obrigatórias****Núcleo Comum**

Conteúdo(s)	Disciplina(s)/Atividade(s)
14 - Tutoria	14.1 - Tutoria I 14.2 - Tutoria II 14.3 - Tutoria III 14.4 - Tutoria IV 14.5 - Monografia de Final de Curso I 14.6 - Monografia de Final de Curso II

**Núcleo Específico**

Conteúdo(s)	Disciplina(s)/Atividade(s)
1 - Didática	1.1 - Didática
2 - Estágio Supervisionado	2.1 - Pesquisa e Prática de Ensino I 2.2 - Pesquisa e Prática de Ensino II 2.3 - Pesquisa e Prática de Ensino III 2.4 - Pesquisa e Prática de Ensino IV
3 - Psicologia da Educação	3.1 - Psicologia da Educação

4- Política Educacional e Organização da Educação	4.1 - Organização da Educação no Brasil
6 - Química Quântica	6.1 - Introdução à Química Quântica 6.2 - Química Quântica Aplicada 6.3 - Métodos Avançados em Físico-Química

**Disciplinas/Atividades Optativas**

Conteúdo(s)	Disciplina(s)/Atividade(s)
9- Química Ambiental	9.1 - Química Ambiental 9.2 - Gestão Ambiental 9.3 - Projetos de Química Ambiental
12- Atividades Acadêmicas Curriculares	12.1 - Iniciação à Docência I 12.2 - Iniciação à Docência II 12.3 - Iniciação à Pesquisa I 12.4 - Iniciação à Pesquisa II 12.5 - Iniciação à Extensão I 12.6 - Iniciação à Extensão II

**Art. 2º** - O Conteúdo de Estudos Educação passa a ser designado como Política Educacional e Organização da Educação.

**Art.3º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo de 2.205 horas para disciplinas obrigatórias do Núcleo Comum, complementadas por 925 horas do Núcleo Específico desta titulação e, ainda, 180 horas para Disciplinas Optativas e 200 horas para Atividades Acadêmicas Curriculares.

**Parágrafo Único:** Das 180 horas de Disciplinas Optativas deverão ser destinadas 60 horas, no mínimo, para o desenvolvimento de disciplinas optativas com caráter de formação pedagógica.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de agosto de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 197/2006**

EMENTA: Estabelece ajuste curricular no Currículo Pleno do Curso de Graduação em Química – Bacharelado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.042182/05-10,

RESOLVE:

**Art.1º** - Ficam alterados os itens dos Conteúdos de Estudos Tutoria do Núcleo Comum, Química Quântica do Núcleo Específico, Química Ambiental e Atividades Acadêmicas Curriculares das Disciplinas Optativas/Atividades da Resolução 12/2003, deste Conselho, que estabelece o Currículo Pleno do Curso de Graduação em Química – Bacharelado, que passa a ter a seguinte redação:

**Disciplinas Obrigatórias****Núcleo Comum**

<b>Conteúdo(s)</b>	<b>Disciplina(s)/Atividade(s)</b>
14 - Tutoria	14.1 - Tutoria I 14.2 - Tutoria II 14.3 - Tutoria III 14.4 - Tutoria IV 14.5 - Tutoria V - Monografia de Final de Curso I 14.6 - Tutoria VI - Monografia de Final de Curso II

**NÚCLEO ESPECÍFICO**

<b>Conteúdo(s)</b>	<b>Disciplina(s)</b>
6- Química Quântica	6.1 - Introdução à Química Quântica 6.2 - Química Quântica Aplicada 6.3 - Métodos Avançados em Físico-Química

**Disciplinas/Atividades Optativas**

<b>Conteúdo(s)</b>	<b>Disciplina(s)/Atividade(s)</b>
10- Química Ambiental	10.1 - Química Ambiental 10.2 - Gestão Ambiental 10.3 - Projetos de Química Ambiental
13- Atividades Acadêmicas Curriculares	13.1 - Iniciação à Docência I 13.2 - Iniciação à Docência II 13.3 - Iniciação à Pesquisa I 13.4 - Iniciação à Pesquisa II 13.5 - Iniciação à Extensão I 13.6 - Iniciação à Extensão II

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de agosto de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####



**RESOLUÇÃO Nº 198/2006**

EMENTA: Aprovação da alteração do Regimento Interno do Curso de Especialização em Gestão de Qualidade em Alimentação para Coletividade ligada à Faculdade de Nutrição, integrante do Centro de Ciências Médicas.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.030949/06-49,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovado a alteração do Art. 17, Capítulo III do Regimento Interno do Curso de Especialização em Gestão de Qualidade em Alimentação para Coletividade ligado à Faculdade de Nutrição, integrante do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal Fluminense, conforme a seguir:

Onde se lê: por até 02 autores.

Leia-se: por um autor.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de agosto de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

(anexo da Resolução CEP nº198/2006)

## **REGIMENTO INTERNO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DA QUALIDADE EM ALIMENTAÇÃO PARA COLETIVIDADE da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

### **PARTE I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **CAPÍTULO I DA MODALIDADE DE CURSO E SEUS OBJETIVOS**

**Art. 1** - O Curso de Especialização em Gestão da Qualidade em Alimentação para Coletividade, da Faculdade de Nutrição, estando afeito à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, tem como objetivos:

- a) Especializar nutricionistas no campo da Alimentação para Coletividade.
- b) Aprofundar conhecimentos através do desenvolvimento de habilidades técnico-profissionais na área de Alimentação Coletiva.

**Art. 2** – O Curso será realizado em nível de Pós-Graduação Lato sensu com duração de doze meses para as disciplinas e obedecerá a norma contida na Resolução nº 154/2002.

**Art. 3** - O Curso será ministrado por docentes portadores de título de mestre ou doutor, obtidos em instituições credenciadas.

Parágrafo único – Docentes altamente qualificados embora não portadores do título de mestre ou doutor, obtidos em curso de Pós-Graduação credenciado, poderão lecionar se a sua titulação corresponder à aquela que tenha sido julgada suficiente pelo Conselho Federal de Educação para esse fim específico.

#### **CAPÍTULO II DA ADMISSÃO AO CURSO**

**Art. 4** - As exigências mínimas a serem satisfeitas por candidato à admissão no curso de pós-graduação em Gestão da Qualidade em Alimentação para Coletividade da Universidade Federal Fluminense são:

- a) Ter concluído curso de graduação em Nutrição devidamente reconhecido, validado ou revalidado;
- b) Estar devidamente em dia com suas obrigações profissionais no Conselho Regional de Nutricionistas;
- c) Apresentar a documentação exigida por Edital;
- d) Estar habilitado a cumprir as exigências específicas do curso, explicitadas no Edital;

#### **CAPÍTULO III DA SELEÇÃO**

**Art. 5** - A seleção de candidatos ao curso de pós-graduação será executada pela coordenação do curso e aprovada pelo respectivo Centro Universitário.

§ 1º - A seleção dos candidatos ao curso de pós-graduação ocorrerá dentro dos prazos estabelecidos pelo edital.

§ 2º - Os candidatos institucionais selecionados ficarão isentos do pagamento das mensalidades do Curso, devendo efetuar somente o pagamento da taxa de inscrição para o processo seletivo dos candidatos.

**Art. 6** – Os candidatos serão selecionados, observando-se os seguintes critérios de prioridade:

- a) Nutricionistas selecionados e classificados de acordo com os resultados da prova de conhecimentos técnicos específicos e em língua estrangeira, Currículo vitae e entrevista;
- b) Tempo de experiência profissional, em especial em áreas afins com o Curso;
- c) Experiência em pesquisa e produção científica;
- d) Participação em eventos científicos ligados à área.

**Art. 7** – O número de vagas ficará definido de acordo com a decisão do Colegiado do Curso para candidatos selecionados e classificados.

**Art. 8** – O edital de seleção, após aprovação no Colegiado do Curso e no Centro Universitário será encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para homologação e publicação em Boletim de Serviço.

#### **CAPÍTULO IV DA MATRÍCULA**

**Art. 9** – Os candidatos classificados deverão efetuar sua matrícula na Secretaria do Curso, após a publicação da classificação e de acordo com a data estabelecida em Edital.

**Art. 10** - Uma vez concluída a seleção, a Coordenação do Curso procederá a inclusão dos aprovados no NTI/SIAD, o qual gerará o número de matrícula.

§ 1º - Ao final de cada processo seletivo, a Coordenação de Curso encaminhará à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação a Ata de Seleção, com o nome dos candidatos aprovados e a sua documentação (cópias do CPF, carteira de identidade, diploma e histórico escolar), bem como o número da respectiva matrícula gerada.

§ 2º - A documentação referida no parágrafo anterior deverá ser encaminhada à PROPP em envelope individual constando, no verso, o nome do curso, nome do aluno e sua matrícula.

#### **CAPÍTULO V DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO**

**Art. 11** - O aluno poderá requerer ao Coordenador do Curso, dentro dos prazos determinados, em Edital, trancamento de matrícula no curso.

**Parágrafo único** – No caso da extinção do curso, os alunos em trancamento terão automaticamente suas matrículas canceladas.

**Art. 12** - O número máximo de períodos permitidos que um aluno possa permanecer afastado por trancamento de matrícula é de 02 (dois) semestres.

**Art. 13** – O aluno terá a sua matrícula cancelada:

- a) Quando esgotar o prazo máximo fixado pelo Colegiado de integralização do curso, já contabilizados os períodos de trancamento a que tem direito;
- b) Quando reprovado por 02 (duas) vezes em disciplinas ou atividade acadêmica;
- c) Quando não proceder, pela 3ª (terceira) vez consecutiva ou não, a inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica; e
- d) Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso.

## **CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM**

**Art. 14** – A avaliação de aprendizagem será realizada por disciplina, considerando-se aprovado, o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) e 75% (setenta e cinco por cento) de frequência mínima das aulas previstas, para cada disciplina.

**Parágrafo único** - Alunos que obtiverem a nota entre 5,0 (cinco) e 6,9 (cinco vírgula nove) poderão conseguir a aprovação no (s) crédito (s) da disciplina, através de trabalhos determinados pelo professor responsável, por uma única vez;

**Art. 15** – Terá direito a um exercício ou trabalho de reposição o aluno que, não tendo comparecido ao exercício escolar programado, comprove impedimento legal ou motivo de doença, atestado por serviço médico.

## **CAPÍTULO VII DA CONCESSÃO DE CERTIFICADO**

**Art. 16** - São exigências para a obtenção do título de especialista:

- I - apresentação e aprovação do trabalho final, conforme disposto no Artigo 17 capítulo VIII.
- II - integralização curricular do curso, isto é, cumprimento de todas as disciplinas que integram o curso com aprovação.

## **CAPÍTULO VIII DO TRABALHO FINAL**

**Art. 17** - Fica definido como trabalho final a aprovação de monografia elaborada por um autor e apresentação de um trabalho em evento científico abordando o tema do Trabalho Final de Conclusão do Curso, tendo o orientador como um dos autores ou publicação em periódico nacional ou internacional.

**Art. 18** - Para a elaboração de trabalho final o aluno solicitará, de comum acordo com o Coordenador do Curso a designação do professor-orientador, aprovado pelo Colegiado do Curso.

**Art. 19** - A orientação da monografia por professores não pertencentes ao quadro da UFF será permitida, a critério do Colegiado, mantidas as exigências de titulação e produção científica.

§ 1º - O aluno poderá solicitar mudança de professor orientador mediante requerimento fundamentado ao Coordenador do Curso, que deferirá ou não o pedido;

§ 2º - O professor-orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Coordenador do Curso, interromper o trabalho de orientação.

§ 3º - Durante o período de orientação, os docentes externos estarão obrigados a atualizar sua produção científica para efeito de acompanhamento. A manutenção do professor externo ficará condicionada ao cumprimento desta exigência.

§ 4º - O número de orientadores não pertencentes ao quadro da UFF não poderá ultrapassar 1/3 do número total de docentes internos do curso.

§ 5º - A monografia será aceita para avaliação com o encaminhamento do professor orientador.

**Art. 20** - Cada professor poderá orientar até 05 (cinco) trabalhos finais simultaneamente.

## PARTE II DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA

### SEÇÃO I

**Art. 21** – O Curso de Especialização em Gestão pela Qualidade em Alimentação para Coletividade compreenderá a seguinte estrutura administrativa:

- I) Colegiado;
- II) Coordenação;
- III) Secretaria.

### SEÇÃO II DO COLEGIADO DE CURSO

**Art. 22** – O Colegiado será constituído no mínimo pelo seu coordenador, três representantes do corpo docente pertencente a UFF e um representante do corpo discente, eleitos pelos pares.

**Art. 23** - Caberá ao Colegiado:

- I) Propor o currículo do curso e suas alterações;
- II) Definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e credenciamento dos professores que integrarão o corpo docente do curso;
- III) Aprovar o credenciamento do professor orientador segundo critérios pré-definidos.
- IV) Aprovar a programação acadêmica periódica;
- V) Aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos financeiros;
- VI) Apreciar proposta de convênios;
- VII) Aprovar a proposta do edital com vista à admissão no curso, elaborada pela Coordenação de Curso;
- VIII) Homologar os nomes dos orientadores escolhidos pelos alunos;
- IX) Aprovar as indicações feitas pelo orientador, dos co-orientadores e aprovar os nomes dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais (se houver);
- X) Homologar os pareceres das comissões examinadoras de trabalho final e de seleção para admissão;
- XI) Julgar as decisões do Coordenador de Curso em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão recorrida.
- XII) Julgar casos omissos.

**Art. 24** - As datas das reuniões Ordinárias do Colegiado serão fixadas em calendário aprovado pelo colegiado do curso, sendo de uma a cada dois meses e para a sua realização será necessária a presença de, no mínimo, três dos seus membros.

**Parágrafo único** - As Reuniões Extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador de Curso ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

### SEÇÃO III DA COORDENAÇÃO DE CURSO

**Art. 25** - O Curso será administrado por uma Coordenação de Curso, instância executiva das decisões emanadas do Colegiado do Curso.

**Art. 26** - A Coordenação do Curso será exercida por um Coordenador e um Vice-coordenador, escolhidos dentre os membros do corpo docente do curso e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade. Ambos terão um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução. Eles serão eleitos pelo colegiado do curso e nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor do Centro Universitário em que se localize a área de ensino característica do curso, de acordo com o artigo 43 do Regimento Geral da UFF.

**Art. 27** - Cabe ao Coordenador de Curso:

Convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Curso;

Coordenar as atividades didáticas do Curso;

Dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Curso;

Elaborar a programação do curso, submetendo-a à apreciação do Colegiado de Curso;

Propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado de Curso;

Elaborar o Edital do Sistema de Admissão com aprovação do Colegiado encaminhando-o a PROPP via Centro;

Delegar competência para a execução de tarefas específicas; e

E decidir, "ad referendum", assuntos urgentes da competência do Colegiado de Curso;

Integrar a comissão de seleção dos candidatos;

X) Promover reuniões com os docentes do Curso visando à integração e a integralização dos conteúdos programáticos das disciplinas ministradas no Curso.

**Art. 28** - O Vice-coordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der depois de decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Curso e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador de Curso, sob pena do curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Vice-coordenador, assumirá a Coordenação do Curso um representante eleito entre o corpo docente no Colegiado do referido Curso.

§ 3º - O representante eleito, ao assumir a Coordenação de Curso, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador de Curso, sob pena de o curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

#### **SEÇÃO IV DOS CURRÍCULOS**

**Art. 29** - O currículo do curso será aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, devendo explicitar as disciplinas obrigatórias, optativas e eletivas e outras atividades acadêmicas de acordo com a sua especificidade, e deverá ser organizado na forma estabelecida neste Regimento Interno.

**Parágrafo único** - As cargas horárias mínimas e duração do curso obedecerão ao explicitado pelo regimento do curso em vigência.

#### **SEÇÃO V DA PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DO CURSO**

**Art. 30** - O curso terá especificado a programação periódica anual, aí incluídas as disciplinas com as exigências e as demais atividades acadêmicas.

#### **SEÇÃO VI DO CORPO DOCENTE**

**Art. 31** - O Corpo docente do curso será constituído por professores pertencentes ou não ao quadro da UFF.

§ 1º - O corpo docente no projeto de criação do curso será aprovado pelo(s) Departamento(s) envolvido(s).

§ 2º - O credenciamento de novos professores deverá ser aprovado pelo Colegiado do Curso. No caso de professores não portadores do título de mestre ou doutor, o credenciamento deverá ser enviado à PROPP, sob a forma de processo, para análise e posterior encaminhamento ao CEP. O processo deverá constar:

- I) Curriculum vitae do professor;
- II) Cópia do documento que comprove a maior titulação;
- III) Ata de reunião do colegiado que aprovou a sua indicação, onde constem a(s) disciplina(s) para o qual foi indicado;
- IV) Quadro demonstrativo da constituição do corpo docente, atendendo o § 4º deste artigo.

§ 3º - O corpo docente do curso deverá ser constituído por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de docentes pertencentes ao quadro desta Universidade.

§ 4º - Na constituição do corpo docente de cada curso, deverá ser observada a proporção de no mínimo, 2/3 (dois terços) de portadores de título de mestre, doutor ou livre docente e 1/3 (um terço) de especialistas e graduados.

§ 5º - a produção científica para credenciamento do professor deverá constar, no mínimo de um artigo publicado nos últimos três anos.

**Parágrafo único:** caberá ao docente, ao término das atividades acadêmicas, apresentar à coordenação um relatório sobre os trabalhos desenvolvidos e os métodos empregados na avaliação dos alunos e os respectivos conceitos obtidos pelos mesmos.

## **SEÇÃO VII DA SECRETARIA**

**Art. 32** – A Secretaria será exercida por um funcionário designado para este fim específico pela Coordenação de Curso, a quem compete:

- I) Apoiar a Coordenação no que diz respeito à redação de correspondência e documentos necessários ao bom andamento do Curso;
- II) Providenciar junto à Coordenação e, por delegação deste, junto aos demais setores da UFF, tudo aquilo que for objeto de solicitação de professores ou alunos para o bom funcionamento do Curso;
- III) Realizar o trabalho de escrituração acadêmica;
- IV) Manter organizado e atualizado o arquivo do Curso;
- V) Secretariar as reuniões de Colegiado e as apresentações do Trabalho Final de Conclusão de Curso.

## **SEÇÃO VIII DO REGIME ESCOLAR**

**Art. 33** - O ingresso de alunos ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, realizado conforme edital publicado no Boletim de Serviço da UFF.

## **SEÇÃO IX DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS**

**Art. 34** - O aluno deverá integralizar o currículo de seu curso dentro dos prazos estabelecidos na criação do curso para a duração máxima, incluídos aí os 02 (dois) períodos de trancamento aos quais tem direito.

§ 1º - Poderá ser concedida ao aluno uma prorrogação de até 04 (quatro) meses para a apresentação e defesa de trabalho final desde que aprovado pelo Colegiado do Curso.

§ 2º - Sendo concedido o prazo de prorrogação contido no parágrafo anterior, o aluno efetuará o pagamento das mensalidades correspondentes a esse prazo.

§ 3º - O não cumprimento ao que determina este artigo implicará a sanção prevista deste Regulamento.

**PARTE III**  
**TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 35** - Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, após parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

**Art. 36** - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 199/2006**

EMENTA: Ratificação do Convênio de Intercâmbio celebrado entre a UFF e a Universidad de Buenos Aires (Buenos Aires – Argentina).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 364/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000680/06-76,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio de Intercâmbio, assinado em 15/12/2005, com a Universidad de Buenos Aires (Buenos Aires – Argentina), objetivando estabelecer relações de complementação e de cooperação acadêmica, científica e cultural.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de agosto de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####



**RESOLUÇÃO Nº 200/2006**

EMENTA: Aprovação do Protocolo de Intenções a ser celebrado entre a UFF e o Município de Niterói.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 372/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004076/06-19,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Protocolo de Intenções a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o Município de Niterói, objetivando a integração institucional entre a UFF e o Município, através da Subsecretaria de Programas de Adoção, com a utilização de seus recursos humanos e materiais, em programas de atendimento ao Município de Niterói/RJ, nas áreas de ensino, de pesquisa e da extensão.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de agosto de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 201/2006**

EMENTA: Aprovação do Convênio de Intercâmbio a ser celebrado entre a UFF e o Centro para Serviços de Informação Assessoramento sobre a Comercialização dos Produtos Pesqueiros na América Latina e no Caribe – INFOPESCA (Montevidéu – Uruguai).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 365/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005194/06-44,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa do processo em referência, do Convênio de Intercâmbio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e o Centro para Serviços de Informação Assessoramento sobre a Comercialização dos Produtos Pesqueiros na América Latina e no Caribe – INFOPESCA (Montevidéu – Uruguai), objetivando desenvolver programa de Intercâmbio e Cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Instituições. O Programa de Intercâmbio pode incluir: professores e pesquisadores; pessoal técnico e administrativo de nível superior.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de agosto de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 202/2006**

EMENTA: Aprovação do Convênio a ser celebrado entre a UFF e a Caranaweb Consultoria em Informática Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 381/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.007539/06-02,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Caranaweb Consultoria em Informática Ltda., objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de agosto de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 203/2006**

EMENTA: Aprovação do Convênio a ser celebrado entre a UFF e a Imediata Consultoria e Serviços Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 382/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.007625/06-15,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Imediata Consultoria e Serviços Ltda., objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de agosto de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 204/2006**

EMENTA: Aprovação do Convênio a ser celebrado entre a UFF e o Espaço Cultural Dom Pixote.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 384/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.007626/06-51,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o Espaço Cultural Dom Pixote, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de agosto de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO N° 205/2006**

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Turismo.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n° 23069.021331/06-98,

RESOLVE:

**Art.1°** - Fica criada e vinculada ao Departamento de Turismo a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Turismo	1.1 – Gestão Pública de Turismo no Brasil

**Art. 2°** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Turismo, aprovada pela Resolução n° 30 de 2003 deste Conselho.

**Art. 3°** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de agosto de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 206/2006**

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Turismo.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.021332/06-32,

RESOLVE:

**Art.1º** - Fica criada e vinculada ao Departamento de Turismo a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Turismo	1.1 – Estratégia de Negócios Turísticos na Internet

**Art. 2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Turismo, aprovada pela Resolução nº 30 de 2003 deste Conselho.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de agosto de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 207/2006**

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Turismo.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.021333/06-87,

RESOLVE:

**Art.1º** - Fica criada e vinculada ao Departamento de Turismo a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Turismo	1.1 – Espaço Turístico Fluminense

**Art. 2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Turismo, aprovada pela Resolução nº 30 de 2003 deste Conselho.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de agosto de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####



**RESOLUÇÃO 208/2006**

EMENTA: Normaliza a criação, composição, atribuições e forma de funcionamento das Bancas Examinadoras visando avaliação para progressão funcional para a classe de Professor Associado, e dá outras providências.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, com base no art. 5º, parágrafo único, da Medida Provisória nº 295, de 29 de maio de 2006, publicada no DOU de 30 de maio de 2006 e na Portaria nº 7, de 29 de junho de 2006, do Ministério da Educação,

RESOLVE:

**Capítulo I – Da Constituição das Bancas Examinadoras**

**Art. 1º** - No âmbito da Universidade Federal Fluminense, para proceder à avaliação de desempenho dos docentes visando progressão funcional para a Classe de Professor Associado, será constituída uma Banca Examinadora em cada Unidade de Ensino.

**Art. 2º** - A Banca Examinadora será constituída por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) docentes efetivos, além de 2 (dois) suplentes, todos pertencentes à classe de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, integrantes do quadro de servidores da UFF ou Professores Titulares Doutores de outras Instituições de Ensino Superior.

**Parágrafo Único** - Será permitido constituir Banca Examinadora comum a várias Unidades de Ensino de áreas do conhecimento semelhantes, desde que aprovado pelos respectivos Colegiados destas Unidades Universitárias.

**Art. 3º** - Os membros das Bancas Examinadoras serão indicados pelos Colegiados das Unidades Universitárias, com mandato de 02 (dois) anos, a partir da publicação de suas indicações, sendo permitida recondução.

**Parágrafo Único** - Os nomes dos membros das Bancas Examinadoras serão encaminhados para este Conselho, pelas Unidades Universitárias, em prazo a ser por ele definido.

**Art. 4º** - Em cada Banca Examinadora haverá um Presidente, escolhido entre seus pares, responsável por dirigir as sessões de avaliação e encaminhamento das atas à CPPD.

**Capítulo II – Das suas atribuições e forma de funcionamento**

**Art. 5º** - Caberá à Banca Examinadora examinar os processos visando avaliação de desempenho referente aos docentes presumivelmente aptos à progressão funcional para a classe de Professor Associado, de acordo com o estabelecido na legislação em vigor, apresentando um parecer conclusivo.

**Art. 6º** - A Banca Examinadora reunir-se-á sempre que necessário, para análise dos processos e encaminhará os pareceres emitidos à CPPD, via Unidade.

**Art. 7º** - A avaliação referida no art. 1º, levará em consideração o desempenho acadêmico nas seguintes atividades:

I - de ensino na educação superior, conforme art. 44 da Lei 9.394/96, assim compreendidas aquelas formalmente incluídas nos planos de integralização curricular dos cursos de graduação e pós-graduação da IFES;

II – de produção intelectual, abrangendo a produção científica, artística, técnica e cultural, representada por publicações ou formas de expressão usuais e pertinentes aos ambientes acadêmicos específicos, avaliadas de acordo com a sistemática da CAPES e CNPq para as diferentes áreas do conhecimento;

III - de pesquisa, relacionada a projetos de pesquisa aprovados pelas instâncias competentes de cada instituição;

IV - de extensão, relacionada a projetos de extensão aprovados pelas instâncias competentes de cada instituição;

V - de administração, compreendendo atividades de direção, assessoramento, chefia e coordenação na IFES, ou em órgão dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência e Tecnologia ou outro, relacionado à área de atuação do docente;

VI – de representação, compreendendo a participação em órgãos colegiados, na IFES, ou em órgão dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência e Tecnologia, ou outro, relacionado à área de atuação do docente, na condição de indicados ou eleitos, bem como de representação sindical;

VII - outras atividades não incluídas no plano de integralização curricular de cursos e programas oferecidos pela instituição, tais como orientação e supervisão, participação em banca examinadora e outras desenvolvidas na instituição pelas quais o docente não receba remuneração adicional específica.

§ 1º - Para progressão à classe de Professor Associado, o docente deverá obrigatoriamente comprovar a realização das atividades constantes nos incisos I e II deste artigo, exceto no caso dos ocupantes de cargo de direção e assessoramento, que nessa condição estejam dispensados da atividade constante do inciso I.

§ 2º - A Banca Examinadora poderá estabelecer critérios adicionais de avaliação de desempenho, desde que os mesmos, em hipótese alguma:

- a) Contrariem disposição de legislação superior; ou
- b) Contenham condições ou critérios de exequibilidade que tornem impossível a sua consecução no interstício legal de 02 (dois) anos.

§ 3º - Os critérios adicionais de avaliação de desempenho adotados pela Banca Examinadora deverão ser encaminhados por escrito para o conhecimento da CPPD.

### **Capítulo III - Do Processo de Avaliação**

**Art. 8º** - O docente portador de título de doutor ou de livre-docente poderá requerer, mediante formação de processo e protocolização no respectivo Centro Universitário, a sua avaliação de desempenho visando a sua progressão funcional em, no máximo, 60 (sessenta) dias antes do vencimento do interstício, anexando:

- a) Relatório individual de atividades desenvolvidas a partir da promoção para a classe de Professor Adjunto nível 4, assinado pelo requerente;
- b) Currículo Vitae, assinado pelo requerente, preferencialmente em modelo Lattes, formato CNPq;
- c) Documentação comprobatória de estar há dois anos, no mínimo, no último nível da classe de Professor Adjunto e possuir título de Doutor ou Livre-Docente

**Art. 9º** - O Centro Universitário deverá encaminhar o processo referente ao requerimento de avaliação funcional à Unidade de Ensino na qual o docente está lotado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após sua protocolização.

**Art. 10º** - A Unidade de Ensino, de posse do processo referente à avaliação, deverá encaminhá-lo em 2 (dois) dias úteis para a Banca Examinadora.

**Art. 11** - A Banca Examinadora, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, reunir-se-á para emitir uma ata com parecer circunstanciado, devendo o Presidente da Banca Examinadora anexar a ata da reunião na qual foi emitido o parecer ao processo e encaminhá-lo imediatamente à Unidade de Ensino, a qual dará imediata ciência do resultado da avaliação ao interessado.

**Art. 12** - A Unidade de Ensino, deverá encaminhar à CPPD em 02 (dois) dias úteis o processo com o parecer da Banca Examinadora

**Art. 13** - Caso a decisão final da Banca Examinadora seja favorável à progressão funcional do docente, a CPPD terá um prazo de 30 (trinta) dias para pronunciar-se, de acordo com as disposições legais, ao cabo do qual:

- a) Emitirá parecer quanto ao cumprimento dos requisitos;
- b) Informará ao DAP a nova situação funcional do docente;
- c) Comunicará à Unidade Universitária a qual o docente está vinculado o resultado final da avaliação e devolverá a documentação para arquivamento.

**Art. 14** - No caso de não ter aprovada a sua solicitação de progressão funcional, caberá ao interessado recurso ao Conselho de Ensino e Pesquisa, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da sua ciência do resultado da avaliação.

§1º - O recurso será julgado pelo CEP, devidamente instruído pela CPPD, considerando o parecer de uma Banca Examinadora Extraordinária.

§2º - A Banca Examinadora Extraordinária, na área de conhecimento a qual pertence o docente, será composta por outros 3 (três) Professores Titulares Doutores, indicados pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.

§3º - A Banca Examinadora Extraordinária, após a sua nomeação, terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para examinar o processo e emitir o seu parecer.

#### **Capítulo IV – Das Disposições Transitórias**

**Art. 15** - As Unidades de Ensino terão 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta Resolução, para encaminhar os nomes dos membros Titulares e Suplentes das Bancas Examinadoras ao CEP.

**Art. 16** – Com referência às avaliações das quais trata esta resolução, durante o ano de 2006, para possibilitar que o DAP/UFF operacionalize a alteração da classe do docente em tempo hábil para o exercício fiscal de 2006, os prazos estabelecidos nos artigos 11 e 13 passarão, respectivamente, para vinte e quinze dias úteis, desde que os respectivos processos sejam protocolizados até a data de 20 de setembro de 2006.

**Art. 17** – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 23 de agosto de 2006.

CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####



**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**

Reitor

**ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA**

Vice – Reitor

**ESTHER HERMES LÜCK**

Pró-reitora de Assuntos Acadêmicos - PROAC

**MARIA DA PENHA FRANCO SAMPAIO**

Diretora do Núcleo de Documentação - NDC

**SOLANGE BARBOSA BITTENCOURT**

Diretora da Divisão de Arquivos - DARQ

**ROSÂNGELA MARIA GAUDIE LEY MENEZES**

Chefe do Serviço de Comunicações Administrativas - SCA

**MARCELO GUALDA PEREIRA CONTAGE**

Núcleo de Comunicação Social - NUCS  
Responsável pela divulgação Via Internet

**FERNANDO DANTAS**

Núcleo de Documentação - NDC  
Projeto gráfico da capa